



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 14.136.212/0001-05

Travessa Cassandro Silvério s/n, Bairro Centro – Medicilândia/PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente, para atender as demandas da Câmara Municipal de Medicilândia-PA.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente, para atender as demandas da Câmara Municipal de Medicilândia-PA, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que for necessário à sua aquisição.

- O Pedido justifica-se em razão da necessidade do fornecimento de material permanente, para atender as necessidades e manutenção das atividades do poder legislativo e auxiliar os vereadores no desenvolvimento de suas funções.

- A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência contratual será até 31/12/2021 a contar da data de sua assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente, para atender as demandas da Câmara Municipal de Medicilândia-PA, conforme especificações abaixo:

MATERIAL PERMANENTE

ITEN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V.UNI.	V.TOTAL
------	----------------------	--------	--------	---------



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

PODER LEGISLATIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

CNPJ: 14.136.212/0001-05

Travessa Cassandro Silvério s/n, Bairro Centro – Medicilândia/PA

1	- Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H (ou superior) modelo de evaporadora 42 LUCA 012, Modelo condensadora 38 KCA 012, Somente frio, tensão 220V, Gás R-410a, Compressor Rotativo R-410a, Selo Procel classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora)	15		
2	Mesa de escritório em MDP de alta qualidade , duas gavetas com fechadura. Acompanhando chave reserva ;estrutura em aço ou MDP com pintura eletrostática a pó e pés nivelados.médidas minimas:altura(cm) 75cm,largura(cm)120cm,profundidade(cm)60cm.	22		
3	Armário de aço,2 portas com dobradiças e fechadura,medidas minimas:altura 170 cm, largura:75 cm, profundidade:55cm.	11		
4	Cadeiras para escritório 4 pés fixo com estufado com preta.	40		
5	COMPUTADOR TIPO DESKTOP (MESA) Desktop -50214 Unidade V1 . Processador: Velocidade 3.30 GHz, Cache L3 de 3 MB, Opera em 64-bit, Bus/ Ratio de 33, 2 núcleos, 4 threads, suporte a memória DDR3-1333/1600, suporte Dual Channel, suporte 32 GB de memória, suporte PCI-Express 3.0, suporte gráfico de vídeo integrado com frequência de 650MHz. 2 núcleos.	15		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA

PODER LEGISLATIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

CNPJ: 14.136.212/0001-05

Travessa Cassandro Silvério s/n, Bairro Centro – Medicilândia/PA

	. Placa Mãe compatível com processador descrito acima Soquete 1155.Suporta processadores 22 nm ;Suporta a tecnologia ;Turbo Boost 2.0 ;Suporta 32 nm CPU Suporte a Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 2200(O.C.)/2133(O.C.)/2000(O.C.)/1866(O.C.)/1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered. . Disco Rígido Disco Rígido:Capacidade: 500GB; Velocidade: 7.200rpm; Interface: SATA 3Gb/s Memória:Memória instalada: 4GB (DDR3 1.333MHz); Capacidade (máx.): 8GB ;Slots: 2x DDR3 SO-DIMM - Gravador de DVD E CD SATA- Velocidade do gravador: leitura 16x ou superior DVD-ROM, 40x ou superior CD-ROM; gravação 16x ou superior DVD±R, 12x ou superior DVD±R DL, 8x ou superior DVD+RW, 6x ou superior DVD-RW, 12x ou superior DVD-RAM, 40x ou superior CD-R, 32x ou superior CDRW Áudio:Canais: até 6 (5.1)Codec: VIA VT1708S com 8 canais - CODEC de alta definição;Conexões: 3 analógicas (Alto FalantesRígido:Capacidade: 500GB; Velocidade: 7.200rpm; Interface: SATA 3Gb/s Memória: Memória instalada: 8GB (DDR3 1.333MHz); Capacidade (máx.): 8GB ;Slots: 2x DDR3 SO-DIMM.			
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ;TANQUE DE TINTAS COLORIDA, WI-FI DEREECT,USB, BIVOLT.	15		
7	Cadeiras longarina 3 lugares com estufado (dois pés fixo).	5		
8	Bebedouro 20 litro com duas torneiras , motor 110 a 127 watts.	4		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

PODER LEGISLATIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

CNPJ: 14.136.212/0001-05

Travessa Cassandro Silvério s/n, Bairro Centro – Medicilândia/PA

9	Geladeira com capacidade de 340 a 350 litros com duas portas , motor 110 a 127 watts.	1		
10	Armário arquivo com 4 gavetas com fechadura e chave reserva, medidas de referência : altura 1,50 (um metro e cinquenta centimetro).largura 40 (centimetro) de profundidade 60 cm.	11		
11	- Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 24.000BTU/H (ou superior) modelo de evaporadora 42 LUCA 012, Modelo condensadora 38 KCA 012, Somente frio, tensão 220V, Gás R-410a, Compressor Rotativo R-410a, Selo Procel classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora)	4		
12	Sofá para escritório 3 lugares sem encosto de braço com material de fácil limpeza.	2		
13	Cadeira de plástico com encosto de braço.	100		
			TOTAL	

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - O fornecimento dos materiais será realizado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O fornecimento dos materiais será IMEDIATO e de acordo com a necessidade e a emissão da Autorização emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

PODER LEGISLATIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 14.136.212/0001-05

Travessa Cassandro Silvério s/n, Bairro Centro – Medicilândia/PA

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Medicilândia/PA, GESTOR do Contrato, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa contratada deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - A administração acompanhará a qualidade dos materiais, adquirido verificando suas características, devendo notificar a autoridade superior qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o contratado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento dos materiais deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento dos materiais, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão contratante para aplicação de penalidades.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

5.12 – Os materiais, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.13 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas.

5.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

Travessa Cassandro Silvério s/n, Bairro Centro – Medicilândia/PA

acordo com a legislação própria:

- 5.14.1 - especificação correta do objeto;
- 5.14.2 - número da licitação e contrato;
- 5.14.3 - marca e o nome comercial;

5.15 - Reserva-se a Câmara Municipal de Medicilândia o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Câmara.

5.16 - Reserva-se a Câmara Municipal de Medicilândia o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas os materiais.

5.17 - Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues ou retirados no local abaixo relacionado:

5.17.1 - Sede da Câmara Municipal na Cidade de Medicilândia – PA.

5.18 - O acompanhamento da execução (fornecimento) do Contrato ficará a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18.1 – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.19 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA

PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

Travessa Cassandro Silvério s/n, Bairro Centro – Medicilândia/PA

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos materiais a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

Medicilândia/PA, 12 de julho de 2021.

Vereador JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ELIAS THOMAZ CORREIA
Pregoeiro – Portaria nº. 007/2021